

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**DISPENSA N° 015/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033/2024****1. REGÊNCIA LEGAL:**

LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECRETO N° 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

2. ÓRGÃO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE

3. MODALIDADE/FORMA/N° DE ORDEM:

DISPENSA 015/2024

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:

0033/2024

5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO SIM**7. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

PARCELADO

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

9. OBJETO

CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS, DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA.

10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 17:00H DE 18/03/2024 ATÉ 21/03/2024, ÀS 17:00H

E-MAIL: licitacaouaua@gmail.com**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.11.01	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	13.812.0014.2.101	PROTEÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-1000	RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

31 DE DEZEMBRO DE 2024

13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Pedro Morais Ribeiro

Presidente

Rosa Maria Dantas Varjão

Membro

Anderson de Macêdo Cardoso

Membro

Decreto Municipal nº 1.703/2024

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Meio Ambiente, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, de 02/01/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS, DIVULGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA.**

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas através do E-mail: licitacaouaua@gmail.com até às 17 hs do dia 21/03/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia, será solicitado habilitação, caso atenda todos os requisitos deste instrumento a mesma será contratada.

PAZ E TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Arbitragem, Narração, Maqueiros, Gandulas, Divulgação e Organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024 do Município de Uauá – Bahia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, Narração, Maqueiro, Gandulas das atividades esportivas do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024 do Município de Uauá – Bahia

2.2. Faz-se necessária a contratação dos serviços propostos, devido a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024 do Município de Uauá - Bahia, objetivando o envolvimento da comunidade desportiva de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros e demais profissionais responsáveis pelos jogos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm objetivo geral proporcionar a integração das comunidades por meio da realização de atividades na área do esporte e lazer, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e a socialização dos municípios. A referida referido Campeonato consta no calendário desportivo do Município sendo tradicional

2.3. O objetivo desta contratação visa realizar, com eficiência e profissionalismo, o Campeonato Municipal de Futebol Amador 2024 do Município de Uauá - Bahia. Conforme cronograma abaixo:

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: (01) ÁRBITRO CENTRAL (02) AUXILIARES (01) QUARTO ÁRBITRO. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
02	SERVIÇOS DE GANDULAS; (04) COMPONENTES. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
03	SERVIÇOS DE MAQUEIROS: 02 (DOIS) COMPONENTES. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
04	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO: 02 (DOIS) COMPONENTES. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
05	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM - 02 (DUAS) HORAS POR PARTIDA PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
06	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: CONTENDO EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAIS E MONITORES ESPORTIVOS. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
VALOR GLOBAL				

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover, por intermédio do servidor ou comissão designada na forma Lei n.º 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas conforme Ordem de Serviço e atestado pela Secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Efetuar a realização dos serviços, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações informadas neste termo;

5.2. Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

5.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.8. Somente serão recebidos os serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado dos serviços prestados;

5.9. O prestador deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize a prestação parcial dos serviços sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas;

5.10. O Prestador deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período;

5.11. Acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico;

5.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.13. manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.14. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução.

5.15. não subcontratar a prestação de serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

5.16. não caucionar ou utilizar a contratação através de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta das dotações aprovadas no Orçamento do Município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.10.01	SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	27.812.0014.2.101	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500-0000	RECURSOS ORDINÁRIOS

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a prestação dos serviços descritos neste termo, será celebrada contratação que estabelecerá em suas cláusulas condições para prestação dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

7.2. A vigência da contratação corresponderá ao do respectivo crédito orçamentário, tendo vigência até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do mesmo.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente designa a servidora **Sra. Deise Gonçalves Guimarães da Silva**, Matrícula nº 7.294, conforme Portaria nº 46/2022, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/93 e suas alterações;

8.2. A presença da fiscalização no local da prestação do serviço não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na realização dos serviços a ele relacionados;

8.3. A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer execuções dos serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Contratação.

9 DE JULHO

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.

9.2. Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** relativamente às condições exigidas na contratação.

9.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

9.4. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam realizados

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.5. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do **CONTRATANTE**, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

10.1. Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pela contratação é necessário que a empresa a ser **CONTRATADA**, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

10.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela Contratada em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado a contratação.

10.3. A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, através da Comissão de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

10.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

10.5. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

10.6. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins legais, o valor estimado para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

11.2. As despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc.), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

12.2. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, e desde que não afetem a boa execução dos serviços descritos na Ata.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

13.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da **CONTRATADA**, implicará para o **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir a contratação unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo a Lei n.º 14.133/21 e alterações.

13.2. O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do **CONTRATANTE**, implicará para o **CONTRATADO** a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos da Lei n.º 14.133/21 e alterações.

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

DISPENSA 015/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
CEP:	E-MAIL:	UF:
CONTATO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PRÓPOSA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	JOGOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: (01) ÁRBITRO CENTRAL (02) AUXILIARES (01) QUARTO ÁRBITRO. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
02	SERVIÇOS DE GANDULAS; (04) COMPONENTES. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
03	SERVIÇOS DE MAQUEIROS: 02 (DOIS) COMPONENTES. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
04	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO: 02 (DOIS) COMPONENTES. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
05	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM - 02 (DUAS) HORAS POR PARTIDA PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
06	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: CONTENDO EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAIS E MONITORES ESPORTIVOS. PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL AMADOR 2024.	28		
VALOR GLOBAL				

9 DE JULHO

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II

DISPENSA 015/2024 DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

9 DE JULHO

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br>
 CNPJ.: 13.698.758/0001-97

@prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707

9

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

e) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;

9 DE JULHO